

Colatina, 10 de dezembro de 2024.

Mensagem nº 85/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 027652/2024.

Assunto – Projeto de Lei que “*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024*”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão objetiva dar condições ao Executivo Municipal de aplicar os recursos **provenientes do Governo Federal e Governo Estadual, os quais são direcionados a assistência hospitalar, ações de média e alta complexidade dentre outras demandas relacionadas a serviços públicos de saúde.**

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Saudações Cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

**Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º – Abre crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 23.871.856,00 (Vinte e três milhões oitocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo primeiro, os recursos advirão do excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 4º – A distribuição dos valores no orçamento será evidenciada através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003500380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 12/12/2024 08:29

Checksum: **23AF6C868E3228983D3E21CE4D15DDAD9B663B00488743C828D9ABF6E5C58E56**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003500380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.